PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 153/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20 / 12 / 2017
N.º 8061 Pág. C10
_____ Caderno:

LEI 3.070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS** o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, o imóvel denominado como chácara de terras n° 2-B, com área de 716,16m² (setecentos e dezesseis metros e dezesseis centímetros quadrados), situada no quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha medindo 89,40 metros, confronta com a chácara n° 3-A; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 8,50 metros, confronta com a Rua Brigadeiro Correia de Mello; **A SUDOESTE:** Por uma linha medindo 86,97 metros, confronta com a chácara n° 2-A e chácara n° 2-REM; **A NOROESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 10,45 metros, confronta com o prolongamento da Rua Manoel Ribas, conforme referenciado na matrícula 45.423, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2° A presente doação destina-se exclusivamente ao **PROLONGAMENTO DA RUA BRIGADEIRO CORREIA DE MELLO.**

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do doador da área descrita em art. 1° desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (19/12/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal